PROJETO DE LEI Nº 44/2019

Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental” nas unidades escolares, no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Autoria: **Vereador Carlos Fontes.**

**Denis Eduardo Andia**, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do **Vereador Carlos Fontes** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara d’Oeste, a “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental”, a ser destinada à conscientização dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como demais participantes a importância defesa do meio ambiente.

 Parágrafo único. A “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental” deverá ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Junho, em menção ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado no dia 05 de junho.

 Art. 2º - A “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental" tem como objetivo levar ao conhecimento dos alunos da rede, bem como aos demais participantes informações sobre os benefícios trazidos com a defesa do meio ambiente, e realizar junto aos mesmos, atividades lúdicas que os motivem a realizar ações ambientais.

 Art. 3º- O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como: palestras, seminários, informações sobre métodos de defesa ao meio ambiente, plantio de mudas, técnicas de cultivo, reutilização de materiais recicláveis, descarte correto de materiais inservíveis e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

 Art. 4º- As escolas da rede de ensino, poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela a “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental”.

 Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de junho de 2.019.

**Carlos Fontes**

-vereador-

**Exposição de Motivos**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Mirim Victória da Silva Oliveira** (que participou da Câmara do Futuro no dia 06 de junho de 2019, aluna da “ADI EUVALDO DE QUEIRÓZ DIAS”), que dispõe criação da “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental”.

Considerando que, a defesa do meio ambiente deve ser cultivada na vida da comunidade desde sua formação, é extremamente importante que a “Semana de Conscientização da Preservação Ambiental” seja realizada em todas as unidades escolares do município. Esta clara, as alterações climáticas que vem ocorrendo devido ao agravamento do desequilíbrio ambiental, sendo possível trabalhar com os alunos e demais participantes a conscientização e meios para conservação do meio ambiente.

Ressaltamos ainda, que com a abertura à população, para as atividades realizadas dentro de cada unidade escolar, teremos cada vez mais multiplicadores de informações, e que cada vez mais poderemos atingir um número maior de pessoas, a fim de amenizar os danos causados ao meio ambiente com os atuais estilos de vida que temos.

Além do que, por meio da preservação ambiental, dos relevantes benefícios obtidos, termos inclusive a diminuição dos altos números de pessoas infectadas pelo mosquito da dengue.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de junho de 2.019.

**CARLOS FONTES**

-vereador-